



PROCESSO TC - 02640/14

Prefeitura Municipal de Serra Grande. Concurso Público. Remessa de novas nomeações, decorrentes do concurso público, realizado no exercício de 2010 pela Prefeitura de Serra Grande. Legalidade dos novos atos. Concessão do competente registro. Arquivamento dos autos.

ACÓRDÃO AC1-TC 352/2023

RELATÓRIO

Os presentes autos versam do exame da legalidade dos atos de admissão de pessoal decorrentes de concurso público realizado pela Prefeitura Municipal de Serra Grande/PB, realizado em 2010.

Por meio do ACÓRDÃO AC1 TC 01971/2016, a 1ª Câmara deste Tribunal julgou legais os atos de admissão de pessoal baixados pelo Prefeito Municipal de SERRA GRANDE das pessoas relacionadas no Anexo I, parte integrante do mencionado Acórdão, concedendo os competentes registros; Aplicou multa ao ex-Prefeito, Sr. João Bosco Cavalcante e ao Prefeito, Sr. Jairo Halley de Moura Cruz; Assinou prazo ao gestor, Sr. Jairo Halley de Moura Cruz, para restabelecimento da legalidade, com adoção de medidas administrativas necessárias no tocante ao retorno da Servidora Itamara Pereira Zuza ao seu cargo de origem (Professor), devido transposição irregular de cargo, de tudo fazendo prova ao TCE-PB, sob pena de aplicação de multa.

Após apresentação de defesa pelo interessado e análise pela Auditoria, a Egrégia 1ª Câmara declarou cumprida a determinação constante no item “4” do Acórdão AC1 TC 01971/2016 e determinou o arquivamento do processo, conforme ACORDÃO AC1 TC 03691/2016.

Posteriormente, com base nos documentos às fls. 817/826, o Relator determinou o desarquivamento dos autos, visando à análise da regularidade da nomeação do servidor Aluizio Abílio de Souza, cujas peças foram desentranhadas dos autos de Regularização de Vínculo Funcional – ACS/ACE (Processo TC 12711/15) para anexação e análise nos presentes autos, bem como determinou a citação do gestor, Sr. Jairo Halley de Moura Cruz, concedendo-lhe prazo para apresentar documentos inerentes às demais nomeações cujos registros ainda não tenham sido concedidos por este Tribunal.

Após notificação do interessado, foram juntados aos autos os Docs. 43658/17 e 47526/17 (fls. 837/840 843/853), contendo a defesa do Sr. Jairo Halley de Moura Cruz e novas portarias de nomeações, consideradas regulares pela Auditoria, conforme Relatório às fls. 862/869.

PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL

A Representante do Ministério Público de Contas, SubProcuradora Geral, SHEYLA BARRETO BRAGA DE QUEIROZ, nos autos, emitiu o Parecer 02022/227, opinou pela: 1)



CONCESSÃO DE REGISTRO aos atos de admissão dos servidores listados até o último relatório da Auditoria - às fls. 862/869, e; 2) ARQUIVAMENTO da matéria.

VOTO DO RELATOR

Pelo exposto, acompanho o relatório do órgão técnico de instrução e o parecer ministerial e voto no sentido de que esta Câmara conceda registro aos novos atos de admissão decorrentes do concurso público realizado em 2010 pela Prefeitura Municipal de Serra Grande/PB, conforme listados às fls. 864 do relatório da Auditoria, comunicando-se o inteiro teor desta decisão ao atual Prefeito de Serra Grande, Sr. Vicente Antônio da Silva Neto e arquivamento dos autos.

DECISÃO DA 1ª CÂMARA DO TCE/PB

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo supra indicado e considerando o Relatório da Auditoria e o Parecer do Ministério Público junto ao Tribunal, os membros da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, ACORDAM em:

- I. Considerar regulares as novas nomeações, merecendo registro os novos atos de admissão de pessoal, decorrentes de Concurso Público realizado em 2010 pela Prefeitura Municipal de Serra Grande, listados às fls. 864 do relatório da Auditoria, a saber:***

Item	Nome	Cargo	Data da Admissão	Portaria	Fls.
1	Ana Lígia Pereira Pinto de Sousa	Coveiro	05/05/2014	014/2014	846
2	Edivan Leite da Silva	Vigilante	05/05/2014	013/2014	847
3	Erisvan Ferreira da Silva	Técnico em Edificações	12/05/2014	024/2014	848
4	Aluizio Abílio de Souza	Agente de Combate a Endemias	06/05/2014	025/2014	849
5	Fransualdo Farias Cavalcante	Vigilante	05/05/2014	015/2014	850
6	Jorge Wilson da Silva	Motorista B	05/05/2014	023/2014	851

- II. Comunicar o inteiro teor desta decisão ao atual Prefeito de Serra Grande, Sr. Vicente Antônio da Silva Neto.***
- III. Determinar o arquivamento dos autos.***

Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se.
Sala das Sessões do TCE/PB – Sessão Presencial e Remota.
João Pessoa, 02 de março 2023.

Assinado 6 de Março de 2023 às 11:41



Cons. Fernando Rodrigues Catão
PRESIDENTE E RELATOR

Assinado 6 de Março de 2023 às 16:59



Bradson Tiberio Luna Camelo
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO